



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 104/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS

PROCESSO Nº 2006-0.340.086-4

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0083819-8

PARTÍCIPIES: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VIS-TAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDEN-TE.**

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.**

OBJETO DO ADITAMENTO: Repasse de recurso federal para custeio, nos termos das Portarias Ministério da Saúde GM/MS nº 5.349/2024 – Financiamento da Rede Alyne e 6.220/2024 – Autoriza, no âmbito da Rede Alyne o repasse do recurso orçamentário, parcelas de 02 a 06/12.

VALOR

PARCIAL: **R\$ 294.254,00** (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.8500.02.1.600.1168.1



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, nº 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Registro Funcional nº 581.638.6-7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Executivo Adjunto, **JOSÉ CARLOS INGRUND**, Registro Funcional nº 503.0331-9, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.838.222, inscrito no CPF/MF nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 O presente, tem por objeto, a formalização do repasse de recursos financeiros ao Hospital Municipal Carmen Prudente nos termos das Portarias MS nº 5.349/2024 e 6.220/2024, parcelas de 02 a 06/12.

2.1.1 Incremento de recurso orçamentário através das Portarias do Ministério da Saúde – Rede Alyne com objetivo de aquisição de material médico hospitalar, conforme plano de trabalho e descrito na tabela abaixo:

Descrição Materiais	Quantidade
Alfaporactante 120mg/1,5mL	30
Cafeína 20mg/ml Injetável	400
Cateter PICC Central 1,9	150
Cateter PICC 3,0	10
Dispositivo Valvulado Luer Lock Sistema Fechado	2.500
Equipo para nutrição enteral Luer Slip	21.000
Frasco estéril para dieta enteral 100ml	21.250
Máscara de CPAP Nasal Ramo Duplo em Silicone P	10
Máscara de CPAP Nasal Ramo Duplo em Silicone PP	10
Máscara de CPAP Nasal Ramo Duplo Silicone M	10
Máscara de CPAP Nasal Ramo Duplo Silicone G	10
Seringa Serisam ES0203 A000 20ML L.L	6.000
Colchão para Berço RN	100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

3.1 O valor total de custeio para o financiamento do Componente Parto e Nascimento será de **R\$ 706.275,00 (setecentos e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais)**. Os valores serão disponibilizados conforme liberação do Ministério da Saúde, seguindo o Artigo 810 da Portaria GM/MS n.º 5349 de 12 de setembro de 2024.

3.2 Fica estabelecido para o segundo repasse referente as parcelas de 02 a 06/12 o valor de custeio de **R\$ 294.254,00 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**.



3.2 As despesas pertinentes ao aditamento, onerarão a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.33508500.02.1.600.1168.1 e tem como objetivo a aquisição de material médico hospitalar, conforme Plano de Trabalho, documento SEI nº 14442560.

3.3 A utilização dos Recursos, deverá obedecer aos termos das Portarias GM/MS nº 6.220/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de contas, conforme descrito Contrato de Gestão n.º 002/2007 e deverá utilizar a totalidade do recurso repassado, de acordo com a programação apresentada na Nota de Liquidação de Pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONVENIENTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 A CONTRATADA deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo de 90 dias, contado a partir do recebimento do valor recurso orçamentário, de acordo com o que foi estipulado no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o prazo de vigência do Contrato de Gestão e devidamente justificada e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO**





**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007 NTCSS–SMS**, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSÉ CARLOS INGRUND
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

ROSANE GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Cargo/Função

NOME

Cargo/Função

Renata Souza Lopes
Administradora Hospitalar
CRA - SP 70067



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 9.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020
Telefone: (11) 5465-9710

Despacho

I. À vista dos elementos constantes deste processo SEI 6018.2025/0083819-8, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Municipal nº 14.132/2006 e no Decreto nº 52.858/2011, **AUTORIZO** a celebração do aditamento Nº **104/2025** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007 - NTCSS – SMS**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo/Secretaria Municipal da Saúde, e a entidade **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como organização social, inscrita sob **CNPJ nº 60.742.616/0001-60**, cujo objeto é a operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE, para fins de consignar o acréscimo de recurso orçamentário através de Repasse de recurso federal, nos termos do Plano de Trabalho doc SEI 144142560, para aquisição de insumos voltados aos usuários do SUS, no valor de **R\$ 294.254,00 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme Plano de Trabalho (SEI 144142560).

II. O presente aditamento suportado pela Nota de Reserva Nº 91.209/2025 (SEI 144678250), no valor de **R\$ 294.254,00 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**, a onerar a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.02.1.600.1168.1**.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. À SMS/CFO e à SMS/SEAH/CAH/NUCLEODECONTRATOS para prosseguimento, atentando-se às recomendações da Cojur, bem como para correção do valor constante no Termo Aditivo.



Luiz Carlos Zamarco
Secretário Municipal de Saúde
Em 19/11/2025, às 14:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144766200** e o código CRC **CDFD011F**.


Ir. Rosane Ghedin
RG: 19.838.222-4
CPF: 128.400.028-17
Diretora Presidente